



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 845  
DE 01 DE AGOSTO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE A CAMPANHA EDUCATIVA  
NO COMBATE AO USO DE DROGAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Os promotores de diversões públicas, como shows ao ar livre ou em ambientes fechados como discotecas, teatros casas de show, cinemas, festas religiosas, espetáculos esportivos e beneficentes dedicarão espaços de tempo em seus respectivos eventos em prol de mensagens relativas ao combate e prevenção ao uso de drogas.

§1º O tempo a ser utilizado, na forma do *caput* deste artigo é de no mínimo, sessenta segundos por hora.

§2º A campanha poderá ser realizada através de telões, *outdoors*, mensagens gravadas, ao vivo ou com o uso de outros equipamentos audiovisuais, de acordo com a disponibilidade dos organizadores dos eventos.

Art. 2º O Poder Executivo designará o setor competente para orientar e aprovar o conteúdo da divulgação da campanha educativa, bem como quanto à fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 3º Para que venham ter maior penetração às atividades desenvolvidas em consonância com o art. 2º desta Lei, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, o Poder Executivo Municipal poderá apoiar através de agentes do serviço público, tais como Guarda Municipal, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Turismo e outros órgãos que acharem de relevância seu apoio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2008.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
PREFEITO